



MONTES CLAROS

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS - MG

QUINTA-FEIRA, 21 DE AGOSTO DE 2014 -- DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO | MONTES CLAROS-MG - ANO 2 - Nº 261

CADERNO 1 - DIÁRIO DO EXECUTIVO/LEGISLATIVO

SUMÁRIO	
DIÁRIO DO EXECUTIVO/LEGISLATIVO	
Administração direta.....	1
Administração indireta.....	2
Câmara Municipal.....	2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0151/2014

Processo Nº. 0293/2014
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (BAGUM, ENTRETELA, TECIDO, MALHA) E (ARAMES, LIXA DAGUA, COLA, ROLO, SILICONE, TRINCHA, VERNIZ, FITA, ABRACADEIRA, TINTA SOLVENTE, PACOTES DE ESTOPA, TOMADA E METALON) PARA USO EM DECORAÇÕES DE EVENTOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TECIDOS PARA DECORAÇÕES E FANTASIAS DE USO EM EVENTOS REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Dia da Licitação: 08/09/2014 - Horário: 09h00min
Local: Sala de Reunião nº 01 da CPLJ situada à Av. Cula Mangabeira, 211- B. Centro / Montes Claros-MG. O Edital está disponível no site www.montesclaros.mg.gov.br/Central.de.Compras/Pregão.PMMC.

Montes Claros, 20 de agosto de 2014
Wagner Tadeu Rodrigues Pitta
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0158/2014 "Processo Nº. 0308/2014"

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VASILHAME P13, VASILHAME P45 E GÁS GLP PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Dia da Licitação: 05/09/2014 - Horário: 09h00min
Local: Sala de Reunião nº 01 da CPLJ situada à Av. Cula Mangabeira, 211- B. Centro / Montes Claros-MG. O Edital está disponível no site www.montesclaros.mg.gov.br/Central.de.Compras/Pregão.PMMC.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0155/2014 "Processo Nº. 0299/2014"

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNECERÁ LANCHES PARA ATENDER A

DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Dia da Licitação: 09/09/2014 - Horário: 09h00min

Local: Sala de Reunião nº 01 da CPLJ situada à Av. Cula Mangabeira, 211- B. Centro / Montes Claros-MG. O Edital está disponível no site www.montesclaros.mg.gov.br/Central.de.Compras/Pregão.PMMC.

Montes Claros, 20 de agosto de 2014
Wagner Tadeu Rodrigues Pitta
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA DE MONTES CLAROS - MG

EXTRATO Nº 0146-2014- AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2014

Processo nº 0298/2014 - Tomada de Preços nº 002/2014. Publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais de 06/08/2014 pág. 08, no Jornal Hoje em Dia de 05/08/2014 pág. 25 e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Montes Claros-MG de 05/08/2014 nº 249. No item 4.7, nos subitens: a, b, c e d- foi acrescentado o seguinte termo: o engenheiro sanitarista. As demais condições permanecem inalteradas.

Montes Claros (MG), 20 de agosto de 2014.
Nilma Silva Antunes
Presidente da C.P.L.J

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Casa da Cidadania
Praça Raul Soares, s/n - Centro
Montes Claros MG - CEP: 39.400-070
Tel.:(038) 3229-3533 Email:
cmasmoc@yahoo.com.br

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MONTES CLAROS - CMAS

EDITAL Nº 001/2014

Edital de convocação de Assembléia Geral de Entidades de assistência social de Montes Claros para eleição do Conselho Municipal de Assistência Social de Montes Claros CMAS.

O Conselho Municipal de Assistência social de Montes Claros MG, no uso das suas atribuições legais, com fundamentos na Lei Federal 8.742/93 (Loas), Lei Federal 12435/2011 e Lei Municipal 2.479/97, alterada pelas Leis 2.853/00, 2.932/01, 3.037/02 pelo presente edital, convoca e torna pública Assembléia Geral de Entidades de Assistência Social de Montes Claros, devidamente registradas neste Conselho, em dia com as suas obrigações legais, para eleger os Conselheiros representantes da sociedade civil para o biênio 2014/2016.

1 DAS VAGAS

1.1 Das entidades ou organizações da Assistência Social que prestam, sem fins lucrativos, atendimento e assessoramento e/ou que atuam na defesa e garantia de direitos dos beneficiários abrangidos pela Lei nº 8.742/93- LOAS, em consonância com o Decreto nº 6.308/2007, Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, Resolução CNAS 016/2010, 027/2011, 033/2011 e 034/2011, e que representem os seguintes seguimentos:

- 1.1.1 - Pessoas com deficiência (02 vagas para titulares e 02 para suplentes);
- 1.1.2 - Criança e adolescente (02 vagas para titulares e 02 para suplentes);
- 1.1.3 - Idosos (01 vaga para titular e 01 vaga para suplente);
- 1.1.4 - Associações de Bairros (02 vagas para titulares e 02 vagas para suplentes).

1.2 Dos clubes de serviços e movimentos populares:

- 1.2.1 - Clubes de serviços (01 vaga para titular e 01 vaga para suplente);

- 1.2.2 - Movimentos populares (01 vaga para titular e 01 vaga para suplente)

1.3 Dos assistentes sociais, devidamente registrados em seu Conselho de classe, que atuem, comprovadamente, na área de assistência social:

- 1.3.1 Assistentes sociais (01 vaga para titular e 01 para suplente).

2 DA REALIZAÇÃO DA ASSEMBLÉIA

2.1 Os Conselheiros governamentais serão indicados por suas respectivas Secretarias, e nomeados pelo Prefeito e os não-governamentais eleitos pela assembleia dos seguimentos representados, conforme especificado no item 1 deste edital, que atuam no Município.

2.2 A Assembleia Geral será realizada no dia 07/10/2014, de 14:00 h às 17:00 h, na Sala de Reuniões da Casa da Cidadania de Montes Claros, localizada na praça Raul Soares s/nº, Centro, Montes Claros/M.G, sob responsabilidade e supervisão da Comissão Eleitoral aprovada pela Resolução do CMAS nº 010/2014/CMAS.

2.3 - A eleição terá primeira chamada as 14:00h e segunda chamada as 14:30h. A assembleia acontecerá com quorum de maioria simples (cinquenta por cento mais um) das entidades inscritas, dos assistentes sociais, dos clubes de serviços e dos movimentos populares, convocadas. A apuração dos votos terá início imediatamente após a última entidade registrada na lista de presença ter votado.

2.4 Os seguimentos representados serão compostos conforme a Lei municipal 2.479/97, alterada pelas leis municipais nº2853/2000, 2.932/01 e 3037/02 de 10 (dez) membros titulares e 10 (dez) suplentes.

2.5 - A Comissão Eleitoral encarregar-se-á dos trabalhos e elegerá, dentro os seus pares, dois conferentes.

2.6 - A Comissão Eleitoral é competente e soberana para dirimir dúvidas sobre o desenvolvimento dos trabalhos durante a assembleia de votação.

3 - DA CANDIDATURA E ELEIÇÃO

3.1 Os seguimentos representados interessados em indicar representantes às vagas inscrever-se-ão, obrigatoriamente pelo seu representante legal no período de 25/08/2014 a 26/09/2014, no Conselho Municipal de Assistência Social. No ato de inscrição, a entidade indicará um único membro que a representará..

3.2 São requisitos para a candidatura no Conselho Municipal de Assistência Social de Montes Claros:

3.2.1- Das entidades e organizações de Assistência Social:

- 3.2.1.1 - atuar na área de assistência social no município;
- 3.2.1.2 - ter sede no Município de Montes Claros;
- 3.2.1.3 - estar em funcionamento, no mínimo, há 03 (três) anos.
- 3.2.1.4 - ser inscrita no CMAS de Montes Claros

3.2.2 - Dos Clubes de serviços e movimentos populares:

3.2.2.1 atuar do município de montes claros

3.2.3 Dos assistentes sociais:

- 3.2.3.1 atuar no município de montes claros;
- 3.2.3.2 - Ser inscrita no Conselho de Classe, para a vaga de Assistente Social.

3.3 São requisitos para os candidatos:

- 3.3.1 - Ter mais de 18 anos;
- 3.3.2 - Ser residente no município por tempo superior a 02 (dois) anos;
- 3.3.3 - Se assistente social, conforme o item 1.3.1, comprovar vínculo empregatício ou termo de adesão ao voluntariado;

3.4 Documentos necessários para inscrição:

3.4.1 original e cópia de cédula de identidade (RG), do cadastro de pessoa física (CPF), do título eleitoral e comprovante de votação da última eleição; e do comprovante de residência (no ato da inscrição e no dia da eleição os originais deverão ser apresentados).

3.4.2 ficha fornecida fornecida pelo CMAS devidamente preenchida e assinada pelo responsável do seguimento representado.

3.5 A assembleia Geral terá os seguintes momentos:

- 3.5.1 Apresentação dos seguimentos representados habilitados pela Comissão Eleitoral;
- 3.5.2 Votação;
- 3.5.3 Apuração;
- 3.5.3 Aprovação do ata.

3.6 Os seguimentos representados deverão tentar preencher as vagas por consenso, caso não ocorra, inicia votação secreta por seguimento.

3.7 A eleição far-se-á por voto das entidades, nos termos do item 1.1, 1.2 e 1.3. Cada entidade será habilitada a votar pelo registro na lista de presença.

3.8 A entidade, pelo membro designado nos termos deste edital, deverá votar em 02 (dois) nomes constante na lista de candidatos do seu seguimento.

3.9 - Em caso de empate em alguma segmento representado, abrir-se-á votação para os candidatos de todas.

3.10 Serão considerados eleitos os candidatos mais votados em ordem decrescente de apuração até que se complete o número estipulado de conformidade com o item 2.4. Os votos brancos e nulos serão compilados para o fechamento e consolidação da apuração.

3.11 Na mesma ordem, preenchidas as vagas titulares, serão considerados eleitos os respectivos suplentes na sequência da apuração de votos.

4 DO MANDATO

4.1 O mandato no Conselho Municipal de Assistência Social será de 02 (dois) anos, sendo permitida apenas uma recondução, que pertencerá a organização da sociedade civil que o indicará.

4.2 A participação no Conselho Municipal de Assistência Social de Montes Claros (CMAS) é considerada serviço relevante, não fazendo jus a qualquer tipo de remuneração, nem vínculo empregatício.

5 - DOS RECURSOS

5.1 - As eventuais interposições de recursos deverão ser fundamentadas nas leis supracitadas e encaminhadas à comissão Eleitoral, em até 02 (dois) dias após a eleição.

5.2 - Serão aceitas manifestações contrárias ao processo eleitoral apresentadas por pessoa física, entidades, inclusive de Conselheiros, observados os prazos estabelecidos acima.

5.3 Cabe a Comissão Eleitoral julgar e apresentar manifestação sobre os recursos.

6 DA POSSE DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

6.1 - Os representantes da sociedade civil junto ao Conselho Municipal de Assistência Social serão empossados no prazo máximo de trinta dias após a proclamação do resultado da eleição, com publicação dos nomes, através de portaria assinada pelo chefe do Executivo.

Montes Claros, 19 de Agosto de 2014.

Comissão Eleitoral do CMAS

MONTES CLAROS
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS - MG

PREFEITURA DE MONTES CLAROS-MG

PREFEITO MUNICIPAL
RUY ADRIANO BORGES MUNIZ

VICE-PREFEITO
JOSÉ VICENTE MEDEIROS

PROCURADORA GERAL
MARILDA MARLEI BARBOSA OLIVEIRA
3229-3031

CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO
GERALDO EDSON SOUZA GUERRA
3229-3264

ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO
MÁRCIO PIRES ANTUNES
3229-3037

EDITORIAÇÃO GRÁFICA
PAULO HENRIQUE DA SILVA DIAS
3229-3036

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS-MG
Av. Cula Mangabeira, 211 - Centro
Telefones: (38) 3229-3037 - 3229-3036
Montes Claros-MG - CEP 39.401-002
www.montesclaros.mg.gov.br/diariooficial

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Município de Montes Claros-MG
Procuradoria Geral

Decreto nº 3.205, de 18 de agosto de 2014

SUPLEMENTA DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Montes Claros - MG, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e com base na autorização de abertura de créditos adicionais suplementares, constante no inciso I do art. 4º da Lei nº. 4.673, de 13 de novembro de 2013;

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto ao orçamento do Município, vigente em 2014, crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 434.600,20 (quatrocentos e trinta e quatro mil, seiscentos reais e vinte centavos), na seguinte dotação orçamentária:

Dotação: 02.06.04 - 08-244.0026.1041 – 449051.

Art. 2º – Para atender a suplementação do crédito a que se refere o artigo anterior fica anulada parcialmente, no valor de R\$ 434.600,20 (quatrocentos e trinta e quatro mil, seiscentos reais e vinte centavos), a seguinte dotação orçamentária:

Dotação: 02.06.02 – 08-306.0021.2054 - 339032

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Montes Claros, 18 de agosto de 2014.
Ruy Adriano Borges Muniz
Prefeito Municipal

MCTrans

MCTrans - Empresa Municipal de Planejamento, Gestão e Educação em Trânsito e Transportes de Montes Claros

ATA DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: Pregão Presencial N° 0023/14
Processo nº: 0063/14

OBJETO: AQUISIÇÃO DE RELÓGIO DE PAREDE DIGITAL

No dia 20 de agosto de 2014, às 09:00 horas, reuniram-se na Sala de Licitações e Julgamentos, o Pregoeiro Oficial, Felipe Porto Lima, o Pregoeiro Suplente, Homério de Souza Filho, designados pela Portaria MCTrans DAF nº026 de 04 de junho de 2014, para a Sessão Pública de Julgamento do Pregão em epígrafe. Nenhum proponente interessado compareceu, caracterizando a Licitação como Deserta, não possibilitando o prosseguimento do procedimento licitatório. Nada mais havendo para tratar nesta Sessão, o Pregoeiro determinou que fosse lavrada a presente Ata, que, lida e aprovada, vai assinada pelo Pregoeiro Oficial, e pelo Pregoeiro Suplente.

Câmara Municipal de Montes Claros

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

- EXTRATO DE CONTRATO -

Processo nº060/2014 – Pregão Presencial nº14/2014 – Objeto: Contratação de serviços técnicos de engenharia para fiscalização e acompanhamento da construção da Nova Sede (primeira etapa) da Câmara Municipal de Montes Claros. Partes: **CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS X EDSON JORGE NOBRE** – Valor do contrato: R\$ 12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais). Prazo de vigência: até 31/12/2014 – Dotação orçamentária: 01010112200012007.3339036000000.